



ESTADO DO PIAUÍ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**

CNPJ: 41.522.111/0001-45

Av. Manoel Divino, s/n – Centro

CEP: 64.245-000

São José do Divino– Piauí

Fone: (86) 3346-1134 Fax: (86) 3346-1231

e-mail: pmsaojosedodivino@samba.net.br

**LEI Nº. 106**, de 15 de Outubro de 2007.

Ementa: "Dispõe sobre o reajuste geral dos servidores do Magistério de São José do Divino/P I e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste geral e anual dos vencimentos de titular do cargo efetivo de professor da carreira do magistério municipal a partir de 1º de julho de 2007.

**Parágrafo único.** O reajuste de que trata o caput do artigo incidirá sobre os valores dos salários da Tabela de Salários, Anexo I, parte integrante da Lei Municipal Nº. 094/06, de 19/06/2006 que passará a ter os seguintes valores:

**ANEXO I**

**TABELA DE SALÁRIOS**

| CLASSE | NÍVEL DE FORMAÇÃO                          | CARGA HORÁRIA 20HS. | CARGA HORÁRIA 40HS. |
|--------|--------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| "A"    | Nível Médio Pedagógico                     | 477,50              | 716,25              |
| "B"    | Nível Médio Pedagógico (4º. Ano Adicional) | 496,60              | 744,90              |
| "D"    | Nível Superior (Licenciatura Plena)        | 525,25              | 787,88              |

**Art. 2º.** Concede reajuste, a partir de 1º de agosto de 2007, sobre gratificações de servidor que exercem cargos em comissão de Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e de Secretário de Escola, que passarão a ter os seguintes valores:



**ESTADO DO PIAUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**

CNPJ: 41.522.111/0001-45

Av. Manoel Divino, s/n – Centro

CEP: 64.245-000

São José do Divino– Piauí

Fone: (86) 3346-1134 Fax: (86) 3346-1231

e-mail: pmsaojosedodivino@samba.net.br

**ANEXO II GRATIFICAÇÕES/CARGOS EM COMISSÃO**

| GRATIFICAÇÕES          | VALOR (R\$.) |
|------------------------|--------------|
| Coordenador Pedagógico | 150,00       |
| Diretor de Escola      | 100,00       |
| Secretário de Escola   | 50,00        |

**Art. 3º.** Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa à Educação, com plena observância ao disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

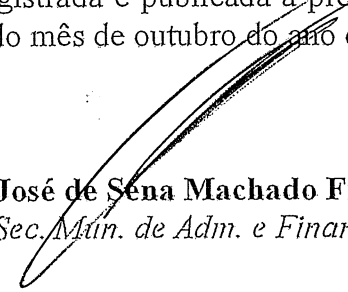
**Art. 4º.** O pagamento da diferença do mês de julho, relativos ao reajuste, de que trata o caput do art. 1º, em caráter retroativo, será incluído na folha de pagamento do mês de setembro de 2007.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino-PI,  
em 15 de outubro de 2007.

  
**José de Sena Machado**  
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei sob o nº. **107/2007**, nesta secretaria, ao décimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e sete (15 / 10 / 2007).

  
**José de Sena Machado Filho**  
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**CNPJ: 41.522.111/0001-45  
Av. Manoel Divino, s/n - Centro CEP: 64.245-000 São José do Divino - Piauí  
Fone: (86) 3348-1134 Fax: (86) 3348-1231 e-mail: pmsaojosedomdivino@samba.net.br

LEI N°. 106, de 15 de Outubro de 2007.

Ementa: "Dispõe sobre o reajuste geral dos servidores do Magistério de São José do Divino/PI e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste geral e anual dos vencimentos de titular do cargo efetivo de professor da carreira do magistério municipal a partir de 1º de julho de 2007.

**Parágrafo único.** O reajuste de que trata o caput do artigo incidirá sobre os valores dos salários da Tabela de Salários, Anexo I, parte integrante da Lei Municipal N°. 094/06, de 19/06/2006 que passará a ter os seguintes valores:

**ANEXO I****TABELA DE SALÁRIOS**

| CLASSE | NÍVEL DE FORMAÇÃO                          | CARGA HORÁRIA 20HS. | CARGA HORÁRIA 40HS. |
|--------|--------------------------------------------|---------------------|---------------------|
| "A"    | Nível Médio Pedagógico                     | 477,50              | 716,25              |
| "B"    | Nível Médio Pedagógico (4º. Ano Adicional) | 496,60              | 744,90              |
| "D"    | Nível Superior (Licenciatura Plena)        | 525,25              | 787,88              |

**Art. 2º.** Concede reajuste, a partir de 1º de agosto de 2007, sobre gratificações de servidor que exercem cargos em comissão de Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e de Secretário de Escola, que passarão a ter os seguintes valores:

**ANEXO II GRATIFICAÇÕES/CARGOS EM COMISSÃO**

| GRATIFICAÇÕES          | VALOR (R\$.) |
|------------------------|--------------|
| Coordenador Pedagógico | 150,00       |
| Diretor de Escola      | 100,00       |
| Secretário de Escola   | 50,00        |

**Art. 3º.** Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão utilizadas as dotações orçamentárias específicas na Lei Orçamentária Anual relativa à Educação, com plena observância ao disposto na Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 4º.** O pagamento da diferença do mês de julho, relativos ao reajuste, de que trata o caput do art. 1º, em caráter retroativo, será incluído na folha de pagamento do mês de setembro de 2007.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino-PI, em 15 de outubro de 2007.

**José de Sena Machado**  
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei sob o n°. 107/2007, nesta secretaria, ao décimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e sete (15 / 10 / 2007).

**José de Sena Machado Filho**  
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

**ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO**CNPJ: 41.522.111/0001-45  
Av. Manoel Divino, s/n - Centro CEP: 64.245-000 São José do Divino - Piauí  
Fone: (86) 3348-1134 Fax: (86) 3348-1231 e-mail: pmsaojosedomdivino@samba.net.br

LEI N°. 107, de 15 de Outubro de 2007.

"Dispõe sobre Gratificação, de Incentivo ao exercício do Magistério em escola do Campo."

**JOSÉ DE SENA MACHADO**, Prefeito Municipal de São José do Divino, Estado do Piauí,  
Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Divino aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a gratificação com vistas ao interesse público de incentivar o exercício de funções de magistério em escola do campo, devido exclusivamente aos integrantes da carreira do magistério municipal.

**Parágrafo único.** A gratificação de que trata o caput do Artigo é correspondente a R\$. 100,00 (cem reais) e, faz jus o titular do cargo efetivo de professor, no exercício de função de magistério, docente, em efetivo exercício em escola do campo.

**Art. 2º.** O direito a gratificação de incentivo ao exercício de função docente no magistério em escola do campo cessa com a eliminação das condições que deram causa a sua cessação.

**Art. 3º.** Não fará jus à gratificação o titular do cargo efetivo de professor que realizar deslocamento para a localidade rural da escola do campo com ajuda de custo ou de transporte pelo Poder Público Municipal.

**Art. 4º.** As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do município, da educação.

**Art. 5º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2007.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São José do Divino-PI, em 15 de outubro de 2007.

**José de Sena Machado**  
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei sob o n°. 107/2007, nesta secretaria, ao décimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e sete (15 / 10 / 2007).

**José de Sena Machado Filho**  
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MADEIRO**  
ADMINISTRANDO  
COM O POVO**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL****Aviso de Licitação****CARTA CONVITE Nº018/2007.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO**, através da comissão de licitação nomeada pela portaria nº003/2007, de 09/01/2007, torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade CARTA CONVITE, do tipo menor preço, regida pela Lei nº8. 666/93 e suas alterações posteriores.

- ❖ Poderão participar desta licitação todos os interessados que se manifestarem com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para recebimento da documentação e propostas de preços.
- ❖ **OBJETO:** Locação de 03 (três) veículos, destinados às atividades da Secretaria Municipal de Educação.
- ❖ **TIPO:** Menor Preço Global
- ❖ **ABERTURA:** 15 de Outubro de 2007
- ❖ **FONTE DE RECURSO:** FPM/FUNDEB  
HORAS: às 08:00
- ❖ **OBSERVAÇÕES:**

A Carta Convite contendo as exigências e condição para participar deste processo estará à disposição dos interessados a partir do dia 05 de Outubro de 2007, na sala da Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Madeiro, situada na Av. José Rodrigues S/N-Centro, Madeiro-PI, bem como quaisquer outros esclarecimentos que se fizer necessário, em dias úteis, no horário das 8:00(oito) às 12:00(doze) horas, das 14:00(quatorze) às 17:00(Dezessete) horas.

Madeiro (PI), 05 de Outubro de 2007.

**Aquiles Lima Nascimento**  
Presidente da comissão de Licitação